



By @kakashi_copiador



DIREITO ADMINISTRATIVO

Prof. Herbert Almeida

@PROFHERBERTALMEIDA



Estratégia
Concursos



AGENTES PÚBLICOS

Prof. Herbert Almeida



REGIME DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS

Prof. Herbert Almeida

REGIME DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDORES

RGPS → TRABALHADORES EM GERAL / E.P. / TEMPORÁRIOS
→ C. COMISSÃO (EXCLUSIVAM.) / MANDATO ELETIVO

RPPS → SERVIDORES EFETIVOS / VITALÍCIOS

APRESENTADORIA DOS SERVIDORES

① INCAPACIDADE PERMANENTE → SE NÃO READAPTADO
→ AVALIAÇÕES PERIÓDICAS

② COMPULSORIAMENTE → Aos 70A. ou Aos 75A. (LC)
→ LC 152 → 75 ANOS (U, E, DF, M)
→ RPPS (SERV. EFET. / VITALÍCIOS)
→ VALE P/ EMPREGADOS PÚBLICOS
→ STF → NÃO C. COMISSÃO / "SERVENTIAS"

APOSENTADORIA DOS SERVIDORES

③ VOLUNTARIAMENTE

→ UNIÃO → M → 62 ANOS
→ H → 65 ANOS

→ E, DF, M → EMENDAS CE/LOs

① TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO

② DEMAIS REQUISITOS

③ LC → CAOA ENTE

APRESENTADORIA DOS SERVIDORES

→ REGRA → NÃO PODE CRITÉRIOS DIFERENCIADOS

→ EXCETO

→ SERVIDOR C/ DEFICIÊNCIA

→ AG. PENITEC. / SOCIED. / POLICIAL

→ EXPOSIÇÃO A AGENTES QUÍMICOS

→ PROFESSOR (INF. / FUNO. / MÉDIO)

↳ - 5 ANOS

} LC Resp. ENTE

PROSENTADORIA DOS SERVIDORES

① → PROVENTOS → SALÁRIO MÍNIMO
→ TETO RGPS

② REGIME DE PREV. COMPLEMENTAR

- ↳ LEI DE CADA ENTE
- ↳ ENTIDADE FECHADA / ABERTA
- ↳ CONTRIBUIÇÃO DEFINIDA

APOSENTADORIA DOS SERVIDORES (OBSERVAÇÕES)

- ① NÃO PODE + 1 RPPS POR ENTE DA FEDERAÇÃO
- ② REGRA → Ñ PODE + 1 APOSENT. RP (EXCETO ACUMULÁVEL)
- ③ CONTRIBUIÇÃO APOSENTADO/PENSIONISTA → SUPERAR O TETO DO RGPS
- ④ "TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO" → NÃO PODE FICTÍCIO
→ RECIPROCIDADE → U, E, DF, M
- ⑤ ABONO DE PERMANÊNCIA → A PARTIR → CONDIÇÕES AP. VOLUNTÁRIA
→ ATÉ APOSENT. COMPULSÓRIA



ACUMULAÇÃO DE CARGOS PÚBLICOS

Prof. Herbert Almeida

ACUMULAÇÃO

① REGRA

NÃO PODE

→ CARGO, EMPREGO, FUNÇÃO

→ ADM. DIRETA, INDIRETA, SUBS., CONTROLADAS

② EXCEÇÕES

- COMPATIBILIDADE DE HORÁRIOS (NÃO LIMITE HORAS)
- TETO CONST. → CADA CARGO
- HIPÓTESES NA CF

ACUMULAÇÃO

→ PRINCIPAIS CASOS

- 2 PROFESSOR
- 1 PROF + 1 TÉCNICO/CIENTÍF.
- 2 PROF. SAÚDE → REGULAMENTADA

→ OUTROS CASOS

- VEREADOR + CARGO
- MAGISTRADOS + 1 PROF.
- MM MP + 1 PROF.
- MILITAR FFAA SAÚDE + 1 SAÚDE
- MILITAR DF, E → "PRINC. CASOS"

ACUMULAÇÃO (OBSERVAÇÕES)

① CARGO TÉCNICO/CIENTÍFICO

- CONHEC. TÉC. ESPECÍFICO E HABILITAÇÃO LEGAL
- Ñ PRECISA → N. SUPERIOR
- Ñ PODE → MERAMENTE BUROCRÁTICAS

② DOIS "CARGOS" PÚBLICOS

- Ñ PODE 3 ou +
- Ñ EXISTE VEDAÇÃO → PRIVADA

③ STJ → PODE

- PROVENTOS EP
- FG. TEMPORÁRIA

Acumulação de cargos públicos

CF, art. 37, XVI: é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, EXCETO, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI:

- a) a de dois cargos de professor;
- b) a de um cargo de professor com outro técnico ou científico;
- c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas;

XVII - a proibição de acumular estende-se a empregos e funções e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público;

Sefaz/RS 2018

Maria, ocupante do cargo de assistente social do estado do Rio Grande do Sul, prestou concurso público para o emprego de enfermeira em uma sociedade de economia mista federal. Há compatibilidade de horários no exercício cumulativo das duas funções.

Conforme o entendimento do STF, nessa situação Maria

a) não pode acumular as duas funções, pois a Constituição Federal de 1988 (CF) apenas permite a acumulação remunerada de cargo público quando um deles é de nível médio.

- b) não pode acumular as duas funções, pois o cargo de assistente social não é considerado cargo da área da saúde.
- c) pode acumular as duas funções, pois a situação está abarcada nas hipóteses excepcionais de acumulação remunerada de cargos e empregos públicos.
- d) pode acumular as duas funções, pois a proibição constitucional de acumulação apenas abarca cargos e empregos no âmbito de um mesmo ente federativo.
- e) pode acumular as duas funções, uma vez que a Constituição Federal de 1988 (CF) permite a acumulação remunerada de um cargo de profissional de saúde com outro técnico ou científico.

Gabarito: alternativa C.

Acumulação de proventos e remuneração

① REGRA → NÃO PODE

- 2 RPPS OU MILITARES
- PROVENTO RPPS/MIL. + REMUN.

{ PODE → RGPS + Rem.
→ RGPS + RPPS

② EXCEÇÕES

- C. ELETIVO
- C. COMISSÃO
- C. ACUMULÁVEIS (CF)

Acumulação de proventos e remuneração

§ 10. É VEDADA a percepção simultânea de proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 [regimes próprios de previdência dos servidores públicos estatutários e dos militares] com a remuneração de cargo, emprego ou função pública, **RESSALVADOS** os cargos acumuláveis na forma desta Constituição, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração;

REGRAS ESPECÍFICAS P/ MANDATO ELETIVO

- ① FEDERAL / ESTADUAL / DISTRIT. → AFASTADO DO CARGO
- ② PREFEITO
 - AFASTADO DO CARGO
 - DIREITO DE OPÇÃO → REMUN.
- ③ VEREADOR
 - Sem CH → AFASTADO / OPÇÃO
 - Com CH → ACUMULAÇÃO

Indivíduo titular de cargo público efetivo de médico junto à Administração pública estadual, provido mediante concurso público, foi eleito deputado estadual. À luz da Constituição Federal, referido indivíduo

a) poderá cumular o exercício do cargo público com o cargo eletivo, assim como as respectivas remunerações, desde que haja compatibilidade de horários, uma vez que não pode ser compulsoriamente afastado do exercício de cargo público provido mediante concurso público.

b) poderá cumular o exercício do cargo público com o cargo eletivo, desde que haja compatibilidade de horários, uma vez que se trata de cargo público de médico, mas deverá optar por uma das remunerações.

- c) poderá cumular o exercício do cargo público com o cargo eletivo, desde que haja compatibilidade de horários, podendo perceber a remuneração de ambos, por se tratar de cargos vinculados ao mesmo ente da Federação.
- d) não poderá cumular o exercício do cargo público com o cargo eletivo, uma vez que é permitida a cumulação apenas no caso de exercício de cargo público de professor.
- e) não poderá cumular o exercício do cargo público com o cargo eletivo, devendo afastar-se do primeiro, caso pretenda exercer o mandato de deputado.

Gabarito: alternativa E.



ESTABILIDADE DOS SERVIDORES PÚBLICOS

Prof. Herbert Almeida

ESTABILIDADE

Art. 41. São estáveis após três anos de efetivo exercício os servidores nomeados para cargo de provimento efetivo em virtude de concurso público.

§ 4º Como condição para a aquisição da estabilidade, é obrigatória a avaliação especial de desempenho por comissão instituída para essa finalidade

ESTABILIDADE

① CONCEITO

- ↳ GARANTIA DO SERV. C. EFETIVO
- ↳ "PERMANÊNCIA" NO SERV. PÚBL. (RELATIVO)

② REQUISITOS

- ↳ CARGO EFETIVO / CONCURSO PÚBLICO
- ↳ 3 ANOS EFETIVO EXERCÍCIO
- ↳ AVALIAÇÃO ESPECIAL DE DESEMP.

* Ñ ESTAB. → EMPREGO PÚBLICO / CARGO EM COMISSÃO

PERDA DO CARGO (ESTÁVEL)

① SENTENÇA JUDICIAL → TRANS. EM JULGADO

② PAD → AMPLA DEFESA

③ AVALIAÇÃO PERIÓDICA DE DESEMPENHO → FORMA LC
→ AMPLA DEFESA

④ EXCESSO DE DESPESA DE PESSOAL (CF, ART. 169)

VITALICIEDADE

- GARANTIA ESPECIAL DE PERMANÊNCIA → + "FORTE"
- SÓ PERDE O CARGO → SENT. JUDICIAL (TRANS. EM JULGADO)
- Quem? MAGISTRADOS, MM MP, MINISTROS/CONS. TCs
- AQUISIÇÃO
 - Nomeação DIRETA (MINISTROS TS, ETC.) → IMEDIATA
 - CONCURSO (JUIZ, MM MP) → APÓS 2 ANOS

(SEDF 2017) A estabilidade para servidores públicos se dará após dois anos de efetivo exercício no serviço público.

Gabarito: errado.

(DPU 2016) Em face da garantia da estabilidade, o servidor público estável só perderá o cargo por força de decisão judicial.

Gabarito: errado.

(TCE SC 2016) O servidor público ocupante exclusivamente de cargo em comissão adquire a estabilidade após três anos de efetivo exercício.

Gabarito: errado.

(ABIN 2018) Situação hipotética: José, servidor nomeado para cargo efetivo, passou pelo estágio probatório com nota dez na avaliação de desempenho do cargo, adquirindo a estabilidade no serviço público.

Assertiva: Nessa situação, a despeito da excelência do seu desempenho, José poderá ser exonerado do serviço público seis meses após a conclusão do seu estágio probatório, caso apresente queda na produtividade por dois meses seguidos.

Gabarito: errada.



OBRIGADO

Prof. Herbert Almeida



Estratégia
Concursos